



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE ERGONOMIA, ACESSIBILIDADE E USABILIDADE - LABERG/UFPR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Ergonomia, Acessibilidade e Usabilidade da Universidade Federal do Paraná (LABERG).

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE DO LABORATÓRIO

Art. 2º O LABERG tem a finalidade principal de contribuir para as atividades de ensino, de pesquisa científica e tecnológica/ou serviços a instituições e órgãos públicos e privados, no âmbito da ergonomia e usabilidades além de áreas afins da UFPR, de cursos de extensão, prestação de assessorias, prestação de consultorias e serviços com a aplicação do conhecimento gerado para a sociedade

Art. 3º. Apoiar as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação e nos programas de pós graduação da UFPR no que se refere ao suporte às disciplinas de ergonomia, acessibilidade e usabilidade, desenvolvimento de produto e tecnologia assistiva que necessitem de apoio para desenvolver atividades didáticas e pedagógicas.

Art. 4º. Atender às comunidades docente e discente dos cursos da UFPR na realização das atividades acadêmicas de graduação e de pós-graduação, e de pesquisa, que demandem recurso do Laboratório desse regimento.

Objetivos Específicos

- I. Incentivo e fomento ao desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, relacionados às demandas e aplicações tecnológicas de ergonomia, acessibilidade e usabilidade para a sociedade.
- II. Fortalecimento e inovação científica e tecnológica das linhas de pesquisa da área de Design e Engenharia Mecânica (PPG-Design e PGMEC) da UFPR.
- III. Desenvolvimento e fomento de projetos interdisciplinares entre programas de pós-graduação.

- IV. Prestar serviços técnicos a comunidade externa, como a realização de ensaios e consultorias na área de ergonomia, acessibilidade e usabilidade, tecnologia assistiva, prototipagem, e avaliação de produto.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º - Constituem princípios do LABERG

- I. Buscar a excelência em suas áreas de atuação;
- II. Aperfeiçoar continuamente o corpo técnico;
- III. Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento de conhecimentos científicos aos seus usuários através do exercício de suas habilidades;
- IV. Prestar serviços de qualidade e a valores acessíveis a comunidade externa.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 6º - O patrimônio do LABERG é constituído pelos equipamentos de estudo de da ergonomia, acessibilidade e usabilidade, tecnologia assistiva, e desenvolvimento de produto, computadores para análise dos ensaios e estudos, e pelos materiais de consumo distribuídos na sala LABERG da UFPR.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO

Art. 7º - Os coordenadores serão escolhidos pelos professores usuários do laboratório, não tendo mandato a cumprir. A sucessão ocorrerá a pedido dos coordenadores ou em caso de falta grave registrada contra ele.

Art. 8º - Compete à Coordenação do **LABERG** planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar as atividades, o patrimônio existente no laboratório e definir o comitê de usuários.

Art. 9º - São atribuições dos Coordenadores do **LABERG**

- I. Propor a contratação e a dispensa de funcionários;
- II. Propor a criação de vagas para bolsistas e participar no processo de inscrição e seleção;
- III. Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no laboratório;
- IV. Representar o laboratório, quando solicitado;
- V. Controlar a ocupação das dependências do laboratório;

- I. Zelar pelo patrimônio do laboratório;
- II. Ater-se ao espaço designado à realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;
- III. Utilizar os equipamentos de proteção individual - EPIs e coletiva - EPCs, quando necessário;
- IV. Comunicar irregularidades à coordenação do LABERG,
- V. Respeitar as normas de segurança;
- VI. Não emprestar ou disponibilizar chaves e/ou similares a pessoas externas não autorizadas para o uso do LABERG;
- VII. Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado nas atividades.

CAPÍTULO VIII

DAS MODALIDADES DE PROJETOS

Art. 18º - São modalidades de projetos a serem desenvolvidas no laboratório:

- I. **PROJETOS LABERG / INTERNOS:** Projetos que preveem investimentos em pesquisa e infraestrutura interna do **LABERG**, desenvolvidos por professores e pesquisadores vinculados à UFPR;
- II. **PROJETOS ACADÊMICOS:** Projetos acadêmicos desenvolvidos por professores, pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação vinculados ou não à UFPR.
- III. **PROJETOS DE LIVRE DEMANDA:** Estudos de caso e livre demanda da sociedade, empresas e terceiros, envolvendo estudos de ergonomia, acessibilidade e usabilidade., tecnologia assistiva, desenvolvimento de produto e confecção de protótipos.
- IV. **ENSAIOS:** Execução de ensaios no LABERG para a comunidade externa da UFPR

CAPÍTULO IX

DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS E SEGURANÇA

Art. 19º - O **LABERG** funcionará com apoio da equipe técnica, professores e alunos, e pode ser feita nos turnos da manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira, e em horários especiais, a utilização dar-se-á mediante autorização da coordenação.

Art. 20º - É vedada a retirada de todo e qualquer material do laboratório sem a devida autorização



Art. 21º – É obrigação dos usuários conhecer as regras de segurança, os procedimentos para a utilização de máquinas e ferramentas do laboratório e usar os materiais e equipamentos adequados.

Art. 22º - É vedada a entrada de usuários sem vínculo com projetos de pesquisa relacionados ao LABERG, bem como a distribuição de chaves, senhas de acesso e tags para terceiros.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

Art. 23º - No caso de danos, destruição, impedimento da utilização de equipamentos do laboratório ou infração ao estabelecido neste regimento, a Coordenação do **LABERG** deverá comunicar imediatamente o fato a Coordenadoria de Pesquisa e Extensão, para a devida apuração de responsabilidade e possíveis sanções aos infratores.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas para não cumprí-las.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação e a pedido deste pode ser levado para discussão departamental.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de agosto de 2022